JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO CULTURAL MT QUEER E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SECEL/MT.

PROCESSO N°: SECEL-PRO-2025/03395
ORGANIZAÇÃO PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL MT QUEER
OBJETO: REALIZAÇÃO DO FESTIVAL MT QUEER PREMIA 2026
MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO (COM INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO)
VALOR: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

JUSTIFICATIVA TÉCNICO-JURÍDICA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente justificativa tem por objeto fundamentar juridicamente a inexigibilidade de chamamento público, com base no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso (SECEL/MT) e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MT QUEER**, visando à realização do projeto cultural intitulado **"FESTIVAL MT QUEER PREMIA 2026"**, no valor global de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

I – FUNDAMENTO LEGAL

Nos termos do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, será considerado inexigível o chamamento público *"na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica"*.

Tal previsão é complementada pelo artigo 32 da mesma norma, que determina a obrigatoriedade de justificativa expressa, clara e objetiva por parte do administrador público quanto à não realização do procedimento competitivo.

No âmbito estadual, a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2016 dispõe sobre os procedimentos para formalização de parcerias com OSCs, reiterando que, apesar da regra geral do chamamento público, poderá haver inexigibilidade nos casos previstos no art. 31 da legislação federal, desde que demonstrada a devida motivação técnica e jurídica, como ora apresentado.

II – NATUREZA SINGULAR DO OBJETO

O projeto **"Festival MT Queer Premia 2026"** configura-se como política pública de caráter singular, voltada à promoção da visibilidade, valorização e reconhecimento das produções audiovisuais LGBTQIAPN+, por meio da realização de festival de cinema com exibições, cerimônia de premiação presencial e digital (Web Fest),

SECELDIC202608471

Assinado com senha por JANDEIVID LOURENCO MOURA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAC - 15/05/2026 às 17:22:28.
Documento Nº: 37016290-1400 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37016290-1400

SIGA

workshops, painéis de debate e apresentações artísticas no Cine Teatro Cuiabá, integrado ao Circuito Internacional de WebFest.

A execução do projeto pressupõe não apenas organização administrativa e logística, mas também domínio técnico especializado na curadoria audiovisual com recorte LGBTQIAPN+, manutenção de metodologia própria de seleção e premiação de produções, gestão de elenco de realizadores, cineastas e artistas queer, articulação com circuitos nacionais e internacionais de cinema e legitimidade cultural perante a comunidade representada.

Trata-se, portanto, de ação estruturante que ultrapassa a dimensão de projeto eventual, constituindo-se como prática contínua de fomento, difusão e reconhecimento da produção audiovisual LGBTQIAPN+, essencial para o desenvolvimento cultural da comunidade e para a projeção de Mato Grosso nos circuitos do cinema diverso e inclusivo.

Diante do exposto, a natureza singular do objeto resta inequivocamente caracterizada pelo seu caráter técnico, artístico e cultural integrado, não se tratando de atividade passível de execução genérica ou padronizada.

O projeto configura-se como iniciativa complexa, estruturada a partir de metodologia curatorial própria, com repertório e rede de parceiros consolidados, cuja execução depende de expertise específica, vínculo comunitário e legitimidade perante a comunidade LGBTQIAPN+.

Sua execução não se limita à realização de um evento, mas exige domínio técnico de curadoria audiovisual, capacidade de mobilização da comunidade queer, articulação institucional com festivais e circuitos internacionais e representatividade cultural perante o público e os parceiros do evento.

Ademais, trata-se de ação indissociável de seu contexto territorial e social, sendo elemento relevante para a política pública de cultura, diversidade e inclusão no Estado de Mato Grosso, o que inviabiliza sua substituição sem prejuízo à qualidade, à autenticidade e à efetividade dos resultados.

Assim, a singularidade do objeto não decorre apenas de sua forma, mas de sua natureza intrínseca, vinculada à continuidade da política pública de valorização da diversidade cultural e do audiovisual LGBTQIAPN+, circunstância que evidencia, de forma objetiva, a inviabilidade de competição e fundamenta a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, e qualquer tentativa de substituição implicaria descontinuidade das ações, perda de autenticidade e comprometimento da eficácia da política pública em curso.

III – SINGULARIDADE DA ENTIDADE PARCEIRA (OSC)

A singularidade da **Associação Cultural MT Queer** resta plenamente evidenciada por sua condição de entidade especializada, responsável pela organização, curadoria

SECELDIC202608471

Assinado com senha por JANDEIVID LOURENCO MOURA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAC - 15/05/2026 às 17:22:28.
Documento Nº: 37016290-1400 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37016290-1400

SIGA

e execução do Festival MT Queer Premia, com reconhecimento institucional e comunitário consolidado no segmento do audiovisual LGBTQIAPN+ na região Centro-Oeste.

A organização atua diretamente na curadoria e seleção de produções audiovisuais, na gestão da cerimônia de premiação presencial e digital, na articulação com o Circuito Internacional de WebFest, na realização de atividades formativas e na divulgação da produção queer, constituindo-se como referência na promoção do cinema diverso e inclusivo em Mato Grosso.

Desta forma, a relação entre a entidade e o projeto é indissociável, uma vez que sua atuação está diretamente vinculada à autenticidade e à legitimidade do festival perante a comunidade LGBTQIAPN+, bem como à manutenção da metodologia e dos resultados alcançados em edições anteriores.

A inviabilidade de competição decorre da inexistência de outras organizações que detenham, simultaneamente:

- reconhecimento institucional e comunitário junto à comunidade LGBTQIAPN+ de Mato Grosso;
- domínio técnico e curatorial do audiovisual com recorte LGBTQIAPN+;
- metodologia própria de seleção, votação e premiação de produções audiovisuais queer;
- articulação consolidada com o Circuito Internacional de WebFest e com festivais nacionais e internacionais do segmento.

Eventual substituição da entidade implicaria descontinuidade das atividades, perda da legitimidade e da autenticidade do festival, comprometimento dos resultados e prejuízo direto à política pública de diversidade cultural.

Dessa forma, resta configurado que as metas do projeto somente podem ser atingidas por entidade específica, nos termos do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.

IV – ALINHAMENTO ÀS POLÍTICAS CULTURAIS

A proposta está em plena conformidade com os marcos normativos da política cultural, em especial:

- Constituição Federal, art. 215 – que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o dever do Estado em apoiar e incentivar as manifestações culturais regionais;
- Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010) – que estabelece diretrizes para valorização da cultura e ampliação do acesso aos bens culturais;

SECELDIC202608471

Assinado com senha por JANDEIVID LOURENCO MOURA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAC - 15/05/2026 às 17:22:28.
Documento Nº: 37016290-1400 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37016290-1400

SIGA

- Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso (Lei nº 10.363/2016) – que determina o fomento à economia criativa, a descentralização da cultura e o fortalecimento das expressões identitárias locais;
- Lei nº 10.362/2016 (Sistema Estadual de Cultura) – que reconhece a relevância das parcerias com a sociedade civil como vetor de implementação das políticas culturais.

Ressalta-se, ainda, que o projeto atende aos princípios do interesse público recíproco, sendo construído em regime de cooperação, com corresponsabilidade na execução das metas e objetivos, nos moldes definidos pela Lei nº 13.019/2014.

Outrossim, ressalta-se que o projeto contribui diretamente para a descentralização das políticas culturais, valorização das expressões artísticas diversas, fortalecimento da identidade cultural de grupos historicamente marginalizados, bem como para a ampliação do acesso à cultura e à projeção do audiovisual mato-grossense em âmbito nacional e internacional.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, restam plenamente preenchidos os requisitos legais e técnicos que justificam a inexigibilidade de chamamento público, conforme o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 e regulamentações estaduais aplicáveis.

A celebração do Termo de Fomento com a **Associação Cultural MT Queer** configura-se como ação legal, legítima e alinhada ao interesse público, devendo ser formalizada com a devida publicação do extrato conforme artigo 32 da referida norma.

Cuiabá/MT, 15 de maio de 2026.

JANDEIVID LOURENÇO MOURA
Secretário Adjunto de Cultura
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
SECEL-MT

SECELDIC202608471

Assinado com senha por JANDEIVID LOURENCO MOURA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAC - 15/05/2026 às 17:22:28.
Documento Nº: 37016290-1400 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37016290-1400

SIGA